



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

**LEI Nº 1180, DE 26 DE AGOSTO DE 2014.**

**AUTORIZA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA  
DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**GUERINO PEDRO PISONI**, Prefeito Municipal de Porto Mauá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais:

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, com amparo na Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Está o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, pelo prazo de até 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, em razão de excepcional interesse público, um servidor com as funções e vencimento mensal abaixo discriminados e as atribuições constantes do Anexo Único da Lei 967, de 16 de março de 2011:

FUNÇÃO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO MENSAL	PADRÃO
Agente de Combate às Endemias	01	40 horas semanais	R\$ 1036,84	03

Art. 2º - O contrato de que trata o Art. 1º será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os direitos previstos no Art. 233 do Regime Jurídico Único, Lei nº 28, de 25 de agosto de 1993, no que couber, bem como o reajuste de seu salário na mesma data e época dos demais servidores do município.

Art. 3º - A despesa decorrente desta Lei será atendida por conta da dotação orçamentária própria da Lei de Orçamento Anual vigente.

Art. 4º - Revoga a Lei Municipal 1113 de 11 de junho de 2013.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ, RS, EM 26 DE AGOSTO DE 2014.**

**GUERINO PEDRO PISONI**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

**VICENTE LUIZ PISONI**  
Secretário de Administração e Finanças

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146

[www.portomaua.rs.gov.br](http://www.portomaua.rs.gov.br)

e-mail: [portomaua@portomaua.rs.gov.br](mailto:portomaua@portomaua.rs.gov.br)